



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DO VEREADOR LUCAS STEIN CASAGRANDE

PROJETO INDICATIVO DE LEI _____, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a instalação de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica nas escolas públicas da rede municipal de ensino no Município de Viana.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado e incentivado a instalar painéis solares de energia fotovoltaica nas escolas municipais do município de Viana.

Parágrafo único: A instalação dos equipamentos deverá respeitar as normas técnicas exigidas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 2º. Esta Lei tem por objetivo:

- I. Promover a economia aos cofres públicos por meio da redução dos gastos com energia elétrica nas escolas municipais.
- II. Contribuir para a sustentabilidade ambiental mediante o uso de fonte de energia limpa e renovável.
- III. Buscar a autossuficiência energética das unidades escolares do município de Viana, de forma gradual e planejada.

Art. 3º. As despesas com a aquisição, execução e instalação dos sistemas de energia solar fotovoltaica correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber, no prazo de 90 dias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 10 de Março de 2025

LUCAS CASAGRANDE

Vereador – PL





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DO VEREADOR LUCAS STEIN CASAGRANDE

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa autorizar e incentivar o Poder Executivo Municipal a instalar sistemas de energia solar fotovoltaica nas escolas do município, com o objetivo de promover a sustentabilidade ambiental e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

O cenário atual das escolas municipais é marcado pelo crescente uso de tecnologias que demandam um elevado consumo energético, como ar-condicionado e lousas digitais. Diante disso, a conta de energia elétrica torna-se um fator de impacto significativo nos orçamentos escolares.

A instalação de sistemas fotovoltaicos surge como uma solução inteligente e eficaz para reduzir drasticamente os gastos com energia elétrica, proporcionando economia aos cofres públicos e liberando recursos para investimentos em áreas essenciais da educação, como a modernização de equipamentos, a realização de eventos e atividades pedagógicas inovadoras e a qualificação dos profissionais da área.

Além do aspecto econômico, a presente iniciativa reveste-se de grande relevância social e ambiental. Ao utilizar uma fonte de energia limpa e renovável, o município contribui para a preservação do meio ambiente e para a construção de um futuro mais sustentável.

Ademais, a instalação de painéis solares nas escolas servirá como um importante instrumento pedagógico, proporcionando aos alunos a oportunidade de vivenciar na prática os conceitos de sustentabilidade e despertar a consciência para a importância da preservação ambiental.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei representa um passo significativo para a construção de um sistema educacional mais eficiente, sustentável e conectado com as demandas do século XXI. Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante medida, bem como de nosso prefeito.

Viana, 10 de Março de 2025

LUCAS CASAGRANDE

Vereador – PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300037003600380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Stein Casagrande** em 10/03/2025 11:19

Checksum: **1EB05DD8B2F49D0F11BF75551B0D34CEB5D10BF8EBF2FBC7F9AAFD17822694C5**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003600380035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.